

- 2) O EUIPO suportará as suas próprias despesas e as despesas efetuadas pela Société des produits Nestlé SA para efeitos do processo no Tribunal Geral.
- 3) A Amigüitos pets & life, SA suportará as suas próprias despesas.

(¹) JO C 399, de 23.11.2020.

Acórdão do Tribunal Geral de 17 de novembro de 2021 — Jakober/EUIPO (Forma de uma chávena)
(Processo T-658/20) (¹)

{«Marca da União Europeia — Pedido de marca tridimensional da União Europeia — Forma de uma chávena — Motivo absoluto de recusa — Falta de caráter distintivo — Artigo 7.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009 [atual artigo 7.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (UE) 2017/1001] — Inexistência de caráter distintivo adquirido pelo uso — Artigo 7.º, n.º 3, do Regulamento n.º 207/2009 (atual artigo 7.º, n.º 3, do regulamento 2017/1001)»}

(2022/C 24/44)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: Philip Jakober (Estugarda, Alemanha) (representante: J. Klink, advogado)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representantes: M. Fischer, D. Hanf e M. Eberl, agentes)

Objeto

Recurso da Decisão da Quinta Câmara de Recurso do EUIPO de 20 de agosto de 2020 (processo R 554/2020-5), relativo a um pedido de registo de um sinal tridimensional constituído pela forma de uma chávena como marca da União Europeia.

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) Philip Jakober é condenado nas despesas.

(¹) JO C 433, de 14.12.2020.

Despacho do Tribunal Geral de 17 de novembro de 2021 — Trasta Komerbanka/BCE

(Processo T-247/16 RENV) (¹)

(«Recurso de anulação — Supervisão prudencial das instituições de crédito — Atribuições específicas de supervisão conferidas ao BCE — Decisão de revogação da autorização de uma instituição de crédito — Extinção do objeto do recurso — Extinção do interesse em agir — Não conhecimento do mérito»)

(2022/C 24/45)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Trasta Komerbanka AS (Riga, Letónia) (representante: O. Behrends, advogado)

Recorrido: Banco Central Europeu (representantes: E. Koupepidou e C. Hernández Saseta, agentes, assistidas por B. Schneider e M. Petite, advogados)

Intervenientes em apoio do recorrido: República da Letónia (representante: K. Pommere, agente), Comissão Europeia (representantes: V. Di Bucci e A. Steiblytė, agentes)

Objeto

Pedido baseado no artigo 263.º TFUE e destinado à anulação da Decisão BCE/SSM/2016 — 529900WIP0INFDAWTJ81/1 WOANCA-2016-0005 do BCE, de 3 de março de 2016, adotada nos termos do artigo 4.º, n.º 1, alínea a), e do artigo 14.º, n.º 5, do Regulamento (UE) n.º 1024/2013 do Conselho, de 15 de outubro de 2013, que confere ao BCE atribuições específicas no que diz respeito às políticas relativas à supervisão prudencial das instituições de crédito (JO 2013, L 287, p. 63).

Dispositivo

- 1) Não há que conhecer do mérito do presente recurso.
- 2) A Trasta Komerbanka AS e o Banco Central Europeu (BCE) suportarão as respetivas despesas.
- 3) A República da Letónia e a Comissão Europeia suportarão as respetivas despesas.

⁽¹⁾ JO C 270, de 25.7.2016.

Despacho do Tribunal Geral de 12 de novembro de 2021 — Proodeftiki/Comissão

(Processo T-271/19) ⁽¹⁾

(«Auxílios de Estado — Recorrente que deixou de responder às solicitações do Tribunal Geral — Não conhecimento do mérito»)

(2022/C 24/46)

Língua do processo: grego

Partes

Recorrente: Proodeftiki ATE (Atenas, Grécia) (representante: M. Panagopoulou, advogada)

Recorrida: Comissão Europeia (representantes: A. Bouchagiar e L. Haasbeek, agentes)

Intervenientes em apoio da recorrida: República Helénica (representante: K. Boskovits), Aftokinitodromos Kentrikis Elladas AE Parachorisis (Odos Kentrikis Elladas AE) (Lamia, Grécia) (representantes: E. Bourtzalas e A. Kedikoglou, advogados)

Objeto

Pedido apresentado ao abrigo do disposto no artigo 263.º TFUE e destinado a obter a anulação da Decisão C(2018) 6717 final da Comissão, de 19 de outubro de 2018, relativa ao auxílio de Estado SA.50233 (2018/N) — Grécia, que declara o auxílio de Estado concedido pela República Helénica à Aftokinitodromos Kentrikis Elladas AE Parachorisis (Odos Kentrikis Elladas AE) para a construção do troço Lamia-Xyniada da autoestrada E65 incompatível com o mercado interno.

Dispositivo

- 1) Não há que conhecer do mérito do presente recurso.